



5261

5261

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**MENSAGEM Nº 126/2013**VETO Nº 916/2013

Maringá, 17 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, de autoria da Vereadora Carmem Inocente que dispõe acerca da inclusão dos Jogos Inter-Atléticas no calendário oficial do Município.

Em que pese a pretensão da inclusa propositura, destaco que considerando que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui alta demanda para atendimento das atividades nos Centros Esportivos, Associações Esportivas conveniadas através do repasse de verbas pela Lei de Incentivo ao Esporte, das Federações e Confederações Desportivas.

Salientamos que por se tratar de um evento destinado à participação do público universitário, entendemos que o mesmo seja realizado nos campus de universidades/faculdades, possuidoras de espaços e equipamentos esportivos suficientes, sendo para tanto formalizados convênios.

Desta forma, não há disponibilidade de espaços públicos esportivos, cuja previsão resta vislumbrada no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por todo o exposto, não me resta outra alternativa senão oferecer o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 9589/2013, especificamente com relação ao artigo 2º do referido diploma legal.

Contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N. 9.589.

Autora: Vereadora Carmen Inocente.

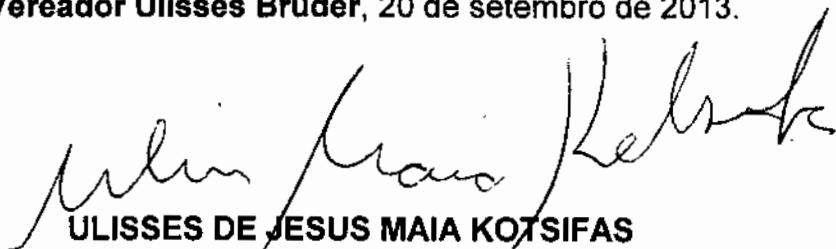
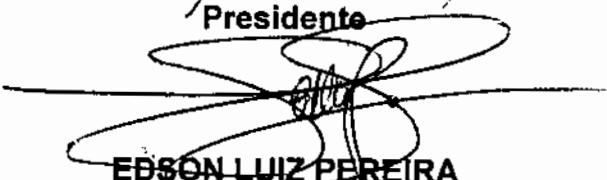
Inclui os Jogos Inter-Atléticas no calendário oficial do Município.

Art. 1.º Ficam incluídos no calendário oficial do Município os Jogos Inter-Atléticas, promovidos anualmente, no mês de agosto, pela Associação Atlética de Maringá.

Art. 2.º O Município participará do evento com a cessão dos espaços públicos esportivos da Cidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de setembro de 2013.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente

EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário